



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Secretaria Geral Parlamentar
Secretaria de Documentação
Equipe de Documentação do Legislativo

JUSTIFICATIVA - PL 0766/2017

O presente projeto de lei visa a substituição do piso das calçadas que utilizam o "mosaico português" por placas de concreto nas mesmas especificações utilizadas nas calçadas da avenida Paulista, considerando o alto nível de deterioração das calçadas e o alto número de acidentes com a queda de pedestres que tem se intensificado.

Em reportagem postada em 01 de junho de 2017 no site Veja SP, "desde 2005, apenas 474 quilômetros, 1,5% do total, receberam algum tipo de reforma. Não à toa, anualmente cerca de 100.000 paulistanos caem e se machucam nos 30.000 quilômetros de passeios públicos. Apesar dos números alarmantes, não há estatísticas que mostrem o total de lesões, fraturas e internações causadas por tombos nas ruas.

Segundo estudo do Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada (Ipea), cada queda custa, em média, 2.500 reais. Estão incluídos nesse cálculo despesas com resgate e atendimento médico e hospitalar, além dos prejuízos com a perda de produção devido a afastamentos do trabalho. Se levarmos em conta a população que cai todo ano na cidade, o prejuízo atingirá 250 milhões de reais".

Há que se considerar, ainda, as previsões legais para a intervenção do poder público com a finalidade de proporcionar a mobilidade dos munícipes.

A Lei 16.050, de 31 de julho de 2014, prevê em seu artigo 233 que "os programas, ações e investimentos, públicos e privados, no Sistema de Circulação de Pedestres devem ser orientados, dentre outras, pelas diretrizes de priorizar as intervenções de mobilidade inclusiva na melhoria de calçadas e calçadões existentes, e de adaptar as calçadas e os outros componentes do sistema às necessidades das pessoas com deficiência visual e mobilidade reduzida.

O Estatuto do Pedestre, instituído pela Lei 16673/2017, prevê, em seu artigo 8º, que o Estatuto do Pedestre tem, entre outros, o objetivo de melhoria das condições de calçadas e travessias no âmbito da cidade de São Paulo.

Ante o exposto e diante do interesse público do qual esta matéria se reveste, vem a presença dos Nobres Vereadores desta Edilidade requerer sua aprovação.

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial da Cidade em 15/11/2017, p. 267

Para informações sobre o projeto referente a este documento, visite o site www.camara.sp.gov.br.